



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

São Paulo, 09 de Dezembro de 2013

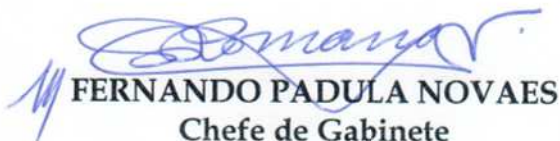
Ofício C.G. nº 2113/2013

Ref. Processo SE nº 5004/0001/2013

Ilustríssima Senhora,

Servimo-nos do presente para encaminhar manifestação do Centro de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais - CEFAI da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica a respeito das ações de comunicação mercadológicas "Show do Ronald Mc Donald" nas escolas e creches públicas.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

  
FERNANDO PADULA NOVAES  
Chefe de Gabinete

Luiz Romanato

RG. 2.890.516-7

Chefe de Gabinete - Substituto

Ilustríssima Senhora  
Isabella Henriques  
Diretora de Defesa e Futuro do Instituto Alana  
Rua Fradique Coutinho, nº 50 - 11º andar - Pinheiros  
São Paulo/SP  
CEP 05.416-000

NP/CG

5113



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB  
Departamento de Desenvolvimento Curricular e de Gestão da  
Educação Básica - DEGEB  
Centro de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais - CEFAI

PROCESSO N.º 5004/0001/2013

**ASSUNTO:** Denúncia das ações de comunicação mercadológica "Show do Ronald McDonald" nas escolas e creches públicas

**INTERESSADO:** Instituto Alana

Trata-se de expediente enviado pelo Instituto Alana, o qual dá conta de que certas ações indutivas estariam sendo perpetradas pela rede de *junk food* McDonald's, no ambiente escolar da educação infantil e do ensino fundamental.

Conforme o que fora apresentado, agentes da empresa fantasiados de palhaço Ronald McDonald vão aos estabelecimentos escolares para apresentar às crianças os produtos comercializados pela rede, sob pretexto de desenvolverem conteúdos educativos e lúdicos.

O Instituto Alana apresenta um estudo amplo sobre a vulnerabilidade das crianças a esse tipo de comunicação, o objeto da propaganda — alimentos de valor nutricional discutível —, a suscetibilidade ao consumismo, as restrições legais e os limites éticos da publicidade.

Entretanto, apesar do triste relato, não temos nenhuma informação de que tais pantomimas estejam ocorrendo nas escolas da rede pública estadual de educação. Após havermos lido detalhadamente o expediente, não encontramos indicação de que a mencionada personagem tenha ido a algum estabelecimento de educação fundamental sob nossa jurisdição. Da mesma forma, pesquisando em diversas fontes de informação, não encontramos indícios dessas ações publicitárias em nosso âmbito de fiscalização.

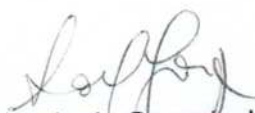
Aconselhamos, portanto, o Instituto Alana a encaminhar à Prefeitura de São Paulo a presente denúncia, uma vez que, relativamente à Educação Infantil, a competência da municipalidade está estabelecida pelo art. 11, inciso V da Lei N.º 9394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e pelo art. 248, § único da Constituição do Estado de São Paulo.

Desse modo, propomos a devolução do presente expediente à Chefia de Gabinete.

São Paulo, 28 de novembro de 2013.

À consideração superior.

  
Antonio Alcazar Neto  
Equipe CEFAI

  
Sonia de Gouveia Jorge  
Diretora do CEFAI




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB  
Departamento de Desenvolvimento Curricular e de Gestão da Educação Básica - DEGEB

**PROCESSO Nº** 5004/0001/2013

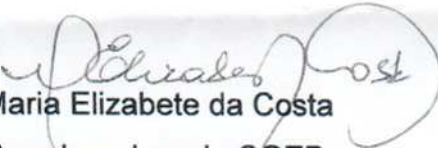
**ASSUNTO:** Denúncia

**INTERESSADO:** Instituto Alana

De acordo com despacho de fls. 71, encaminhe-se ao Gabinete da Coordenadora.  
SP 08.11.2013

  
João Freitas da Silva  
Diretor do DEGEB

De acordo. Encaminhe-se à Chefia de Gabinete.  
SP 03.11.2013

  
Maria Elizabete da Costa  
Coordenadora da CGEB